



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 498

Reajusta Vencimento e Salários dos Funcionários e Servidores do Município.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:—

Artº. 1º- Fica concedido a todos os Funcionários e Servidores do Município um aumento de Vencimentos de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1.990.

Artº. 2º- Fica igualmente concedido a todos os aposentados e pensionista o mesmo aumento referido no artigo anterior.

Artº. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários a cobertura de despesas autorizadas pelos artigos anteriores.

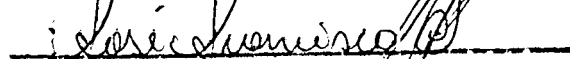
Artº. 4º- Fica o serviço de Fazenda e Contabilidade autorizado a elaborar o quadro de vencimento com as aproximações a Cr\$ 10,00 ( dez cruzeiros).

Artº. 5º- Revocadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos em 1º de Novembro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 29 de novembro de 1.990.



- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva -  
Tesoureiro